



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MENSAGEM N° 036/2020

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 036/2020, que versa sobre contratação de pessoal na área da saúde para cargos do anexo único, excepcionalmente e por tempo determinado de 3 meses podendo ser prorrogado enquanto durar a pandemia do COVID-19, para atuação na Rede Municipal de Saúde , Hospital Nelson Sales e Clinica Verde 24h em Morro Azul.

Justifica-se tal solicitação em virtude da Pandemia COVID – 19 e suspensão pelo Ministério Público do concurso público de 2016, Processo nº 005934-44.2016.8.19.0000, no qual contrataria, dentre diversos cargos, Médicos, Enfermeiro, Tec. de Enfermagem, Fisioterapeuta, Maqueiro e Servente para o enfrentamento da Pandemia COVID -19 de acordo atender às demandas da Secretaria de Saúde deste município.

Desta forma, havendo a necessidade real das contratações dos profissionais acima, por se tratar de serviços essenciais e ininterruptos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara. Solicito ainda que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 12 de Maio de 2020.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1642 de 13/05/2020
Livro nº 04 Flº 53/54
ASS. NPF

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 13/05/2020
Hora: 16:19
ASS. VPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROJETO DE LEI N° 036 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Acrecenta-se 47 vagas para contratação temporária de Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Tec.de Enfermagens, Maqueiros e Serventes para o combate ao COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Acrecenta-se 47 vagas para contratação temporária de Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Tec. de Enfermagens, Maqueiros e Serventes pelo período de 3 (três) meses podendo ser prorrogado para combate a Pandemia COVID-19.

Art. 2º. O quadro de Profissionais ficará da seguinte forma:

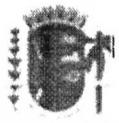
Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas
Médico Plantonista	48 horas semanais (02 plantões semanais de 24h cada)	04
Médico Plantonista	36 horas semanais (01 plantão 24h e 01 plantão 12h semanais)	03
Médico Plantonista	24 horas semanais	07
Médico Plantonista	12 horas semanais	03
Fisioterapeuta	24 horas semanais	01
Enfermeiro Diarista	40 horas Semanais	03
Enfermeiro Plantonista	Plantão 12/36	04
Téc. de Enfermagem Plantonista	Plantão 12/36	08
Téc. de Enfermagem Diarista	40 horas Semanais	02
Maqueiro	Plantão 12/36	06
Servente	Plantão 12/36	06

Art. 3º. Ficam inclusas as seguintes rubricas no rol das Receitas Orçamentárias:
0.3.01.10.302 3004.2353.3.1.90.11.00.00.00.0203 e
0.3.01.10.302 3004.2355.3.1.90.11.00.00.00.0213.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020. Revoga-se disposições ao contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de maio de 2020.

JAULDO DE SOUZA BAETHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

PROJETO DE LEI N° 036 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Cria 47 vagas para contratação temporária de Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Tec. de Enfermagens, Maqueiros e Serventes para o combate ao COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Cria-se 47 vagas para contratação temporária de **Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Tec. de Enfermagens, Maqueiros e Serventes** pelo período de 6 (seis) meses para combate a Pandemia COVID-19.

Art. 2º. O quadro de Profissionais ficará da seguinte forma:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas
Médico Plantonista	48 horas semanais (02 plantões semanais de 24h cada)	04
Médico Plantonista	36 horas semanais (01 plantão 24h e 01 plantão 12h semanais)	03
Médico Plantonista	24 horas semanais	07
Médico Plantonista	12 horas semanais	03
Fisioterapeuta	24 horas semanais	01
Enfermeiro Diarista	40 horas Semanais	03
Enfermeiro Plantonista	Plantão 12/36	04
Téc. de Enfermagem Plantonista	Plantão 12/36	08
Téc. de Enfermagem Diarista	40 horas Semanais	02
Maqueiro	Plantão 12/36	06
Servente	Plantão 12/36	06

Art. 3º. Ficam inclusas as seguintes rubricas no rol das Receitas Orçamentárias:
0.3.01.10.302 3004.2353.3.1.90.11.00.00.00.00.0203 e
0.3.01.10.302 3004.2355.3.1.90.11.00.00.00.00.0213.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020. Revoga-se disposições ao contrário.